TABELA 1	<u>;</u>	Suplementação	Valores em cruzeiros
09 09.04 3.2.5.2	<b>.</b>	aria da Saúde enação de Regiões de Saúde 4 enistas	604.460.766,00
		Subtotal	604.460.766,00
		Total	
Atividades		Corrente Car	pital Tota
Assistancia Social aos 15.81.486.2.086		Hansenianos . 604.460.766,00	604.460.766,00
15.81.486.2.	086		
15.81.486.2. Totais	_	604.460.766,00	604.460.766,00
	_	604.460.766,00 Suplementação	604.460.766,00 Valores em cruzeiros
Totals	_		<u> </u>

### DECRETO Nº 36.199, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Ministério Público, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991;

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.000,000,000,00 (Hum bilhão de cruzeiros), suplementar ao orçamento do Ministério Público, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional--Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2? — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso il, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

— Cr\$ 407.520.019,00 (Quatrocentos e sete milhões, quinhentos e vinte mil e dezenove cruzeiros), nos termos do artigo 7% da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991.

11 — Cr\$ 592.479.981,00 (Quinhentos e noventa e dois . milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e um cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4? - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de dezembro de 1992 LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão Maria Regina Pasquale

Secretário Adjunto respondendo pelo expediente da Secretaria do Governo

Públicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de dezembro de 1992

TABELA 1	Suplema	Suplementação		
27	Ministério Público			
27.01	Ministério Público		4 0 40 000 00	
3.1.2.0	Material de Consumo		9.843.808,00	
3.1.3.2	Outros Sarviços e Encargo	18	16.068,000,00	
· :	Subtotal	25,911,808,00		
4.1,2.0	Fouipamentos e Material F	nentos e Material Permanente		
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. 5	47.700.000,00		
	Subtolal		974.088.192,00	
• , • •	Total	, . ,	1.000.000.000,00	
Atividedes	Corrente	Capital	Total	
Nelesa dos In	teresses Socials			
02.04.014.2.2		308.490.112,00	332,401,920,00	
Manutencão o	los Serviços de Transporte			
02.04.014.2.5		527.048.000,00	527,048,000,00	
Manutenção o			200 20	
02,04.014.2.5		47.700.000,00	47,700.000,00	
Informática	•	40 050 040 00	00 050 000 00	
02.04.014.2.5	97	92.850.080,00	92,850,080,00	
Totals	25.911.808,00	974.088.192,00	1.000.000.000,00	
TABELA 2	Supleme	entação	Valores em cruzeiros	
27	Ministério Públi Administração			
93	7,01 Ministério Públ			
21	Total			
	) Ordi	1,000.00		

#### DECRETO Nº 36.200, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 89, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991;

#### Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 6.000.000.000,00 (Seis bilhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando--se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1%, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3? — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4? — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de dezembro de 1992 LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Claudio Cintrão Forghieri Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão Maria Regina Pasquale Secretária Adjunta

respondendo pelo expedienteda Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de dezembro de 1992

TABELA 1		Suplementação	Valores em cruzeiros
08 08.01 3.1.2.0	Secretaria da Educação Administração Superior Secretaria e Sede Material de Consumo		de 6.000.000.000,00
1		Subtolal	6.000.000,000,000
		Total	
Atividades		Corrente Ca	pital Total
Coordenação 08.07.021.2.0	e Admi 53	nistração Geral Pasta 6.000.000,000,00	6,000,000,000,00
Totais	,,,,,	6.000.000,000,00	6,000,000,000,00
TABELA 2		Suplementação	Valores em cruzeiros
0	8	Secretaria da Educação Administração Direta	
0	8.01	Administração Superior Secre Total 6.0	elaria e Sede 900,000.000,000 900,000.000

# DECRETO Nº 36.201, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7%, e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991;

# Decreta:

**ASSINATURAS** 

PUBLICIDADE LEGAL

Artigo 1? --- Fica aberto um crédito de Cr\$ 8.651.127.000,00 (Oito bilhões, seiscentos e cinquenta e um milhões, cento e vinte e sete mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando--se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2? - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1%, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 6.821.531.268,00 (Seis bilhões, oitocentos e vinte e um milhões, quinhentos e trinta e um mil, duzentos e sessenta e oito cruzeiros), nos termos do artigo 7%, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991, e

II — Cr\$ 1.829.595.732,00 (Hum bilhão, oitocentos e vinte e nove milhões, quinhentos e noventa e cinco mil,

-- Telefone 291-3344 - Romais 221 a 239

- Telefone 291-3344 - Romois 220 e 235

setecentos e trinta e dois cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 8%, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991.

Artigo 3? — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de dezembro de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Maria Regina Pasquale

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de dezembro de 1992

TABELA 1		Suplementação	0	Valores em cruzeiros
08		ria da Educação	,	
08.06	Coord.	Ensino Reg. Metropolitana	a Goe. SP.	0 004 504 000 00
3.1.3.1		eração de Serviços Pesso. Sections a Encargos	3.361,501,000,00 4.453,021,000,00	
3.1.3.2 3.2.2.3	Outros Serviços e Encargos Transferências a Municípios		836.605.000,00	
0.2.2.0	71211010	•		
:		Subtotal	*****	8.651.127.000,00
		Total	*	8.651.127,000,00
Alividades		Corrente	Capitat	Total
08.07.021.2.0	059	s. Reg. Matrop. Gde. SP. 5.289.626.000,00	· .'	5.289.626.000,00
Ensino a Nív 08.43.199.2.4	•	3.361.501.000,00	<u>.                                    </u>	3.361.501.000,00
Totals	,,,	8.651.127.000,00	- ;	8.651,127,000,00
TOTALS TOTAL				
		Suplementação	<u> </u>	Valores em cruzeiros
TABELA 2	8	Secretaria da Educação		Valores em cruzeiros
C AJBEA	8 8.06	Secretaria da Educação Administração Direta Coord, Ensino Reg. M	ão .	
C AJBEA		Secretaria da Educação Administração Direta	ão .	Gda.

#### DECRETO Nº 36,202, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1992

Classifica as Unidades Policiais Civis (UPCV) para fins de concessão do Adicional de Local de Exercício

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do disposto no artigo 2 9 da Lei Complementar nº 696, de 18 de novembro de 1992,

# Decreta:

Artigo 19 — Para fins de concessão do Adicional de Local de Exercício, instituído pela Lei Complementar nº 696, de 18 de novembro de 1992, aos integrantes das carreiras da Polícia Civil do Estado de São Paulo, as Unidades Policiais Civis (UPCV) ficam classificadas na seguinte conformidade:

I --- como de Local I, as sediadas nos Municípios de Americana, Amparo, Andradina, Araçatuba, Araraquara, Araras, Assis, Atibaia, Avaré, Barretos, Barueri, Bebedouro, Birigüi, Botucatu, Bragança Paulista, Caçapava, Capão Bonito, Caraguatatuba, Catanduva, Cotia, Cruzeiro, Cubatão, Embu, Fernandópolis, Ferraz de Vasconcelos, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guaratinguetá, Indalatuba, Itapecerica da Serra, Itapetininga, Itapeva, Itapevi, Itapira, Itaquaquecetuba, Itatiba, Itu, Jaboticabai, Jacarei, Jandira, Jaú, Leme, Lins, Lorena, Marília, Matão, Mococa, Mogi-Guaçu, Mogi-Mirim, Ourinhos, Pindamonhangaba, Pirassununga, Poá, Praia Grande, Presidente Prudente, Ribeirão Pires, Rio Claro, Salto, Santa Bárbara D'Oeste, São Caetano do Sul, São Carlos, São João da Boa Vista, São Roque, Sertãozinho, Suzano, Taboão da Serra, Tatui, Tupā, Valinhos, Várzea Paulista, Votorantim, Votuporanga;

II — como de Local II, as sediadas nos Municípios de Bauru, Carapicuiba, Diadema, Franca, Guarujá, Jundiai, Limeira, Mauá, Mogi das Cruzes, Piracicaba, Ribeirão Preto, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, São Vicente, Sorocaba, Sumaré, Taubaté;

III — como de Local III, as sediadas nos Municípios de Campinas, Guarulhos, Osasco, Santo André, São Ber-

nardo do Campo, São Paulo.

Artigo 2 º -- Para classificação ou reclassificação das Unidades Policiais Civis (UPCV) de que trata este decreto serão considerados os dados sobre população divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE ou, a sua falta, pela Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE.

# Diario Oficial

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Jornalista Responsável - Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveita, 152 CEP 03103-902 — São Paulo Telefones 93-0484 e 291-3344 Telex (011) 63090

Recebimento de Originais Redoção até 19h Publicidade até 17h

- EXEMPLAR DO DIA GIS 8.800,00 - EXEMPLAR ATRASADO GIS 17.600,00 VENDA AVULSA FILIAIS - CAPITAL ANGÉLICA — JUNTA COMERCIAL —Av. Angélico, 2.582 — em instaloção - Telefone 257-5915 - Estoção Repúblico do Metró - Loja 516 • REPÚBLICA - Selefone 229-6316 - Estoção São Bento do Metro - Lojo 17 → SÃO BENTO FILLAIS - INTERIOR \_ - (0)86) 23-6882 - Ramai 22 - Rua Antonio João, 130 ARACATUBA \_ (0142) 24-3852 - Pco. dos Cerejeiros, 4-44 • BAURU - (0192) 32-4926 - Ruo Ferreiro Penteado, 954 CAMPINAS - (0125) 22-2543 - Run Frei Lucas, 80 GUARATINGUETÁ — (0144) 33-5163 - Av. Rio Branco, 803 • MARÍCIA - (0182) 22-1622 · Av. Manael Goulait, 2.109 PRESIDENTE PRUDENTE - (016) 625-2345 - Romol 31 - Av. 9 de Julho, 378 \* RIBEIRÃO PRETO — (0172) 33-4544 - Romal 146 - Rua General Cikéria, 3.947 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - (0132) 4-8187 - Ramel 42 - Rue Marcillo Dios, 27 - 5° and. - \$\sqrt{54} SANTOS Sede e Administração: Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP - [PABX] 291-3344 - Fax (011) 92-3503



DIRETOR SUPERINTENDENTE ANTONIO ARNOSTI

DIRETORES EXECUTIVOS

Artes Gráficas: Ladislau Neszlinger Financeiro e Administrativo: José Engelberto de Oliveiro Jornal: Egleiser Lino Mirabelli Grilli